

PORTARIA N.º 20.711, DE 18/08/2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPORTE TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CEST-PME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XIX DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Suporte Técnico para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (CEST-PME) os membros a seguir relacionados:

Servidor	Matrícula	Função	Designação do cargo
Janete Ribeiro Loureiro	1904	Presidente	Efetivo
Andresa Angela Pandolffi Santos	6992	Membro	Efetivo
Giucirlene Pereira de Bortoli	35434	Membro	Efetivo
Jocenir Elaine Resman David	6909	Membro	Efetivo
Marlene Zambon Soares	6185	Membro	Efetivo
Oziliadora Bertholini Pianca	26262	Membro	Efetivo
Viviane Pereira Cabidelli	9699	Membro	Efetivo

Art. 2º Compete à Comissão de que trata este Decreto monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação do Município de Aracruz – PME 2015-2025 junto aos setores da Secretaria Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão remunerados, conforme o art. 110, da Lei 2.898/2006.

Art. 4º Os membros se reunirão ordinariamente conforme calendário próprio de reuniões ou sempre que necessário havendo convocação do Presidente.

§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os membros presentes e os que justificadamente não comparecerem.

§ 2º O presidente, em caso de sua ausência ou impedimento, indicará um membro da Comissão para substituí-lo nas reuniões.



§ 3º O membro da Comissão somente poderá faltar à reunião nos casos de férias e faltas legais.

Art. 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 6º A Comissão tem por objetivo propor ações norteadoras, visando o cumprimento de suas competências legais, onde estabelece o compromisso com a impessoalidade, equidade, legalidade e moralidade, transparência e gestão democrática, além de:

I - Elaborar as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME;

II - Preencher as Fichas de Monitoramento do PMA;

III - Elaborar Notas Técnicas (NT), com o histórico, a análise técnica e conclusão da meta/estratégias do PME, de esclarecimento sobre os desafios, entraves ao cumprimento do previsto ou de proposição fundamentada de alteração da meta e/ou estratégias;

IV - Elaborar Relatório Anual de Monitoramento, contendo as Notas Técnicas (NT) e as ações necessárias ao cumprimento das metas e estratégias do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V - Elaborar a versão preliminar do Documento de Avaliação do PME 2015-2025 do PME, a ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação, para apreciação, validação e encaminhamento à Comissão Coordenadora para análise, validação e organização de processo de consulta pública;

VI - Fomentar o encontro/articulação das instâncias responsáveis, em Lei (nº 3.697/2015), pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Fórum Municipal de Educação de Aracruz (FME), Conselho Municipal de Educação de Aracruz (CMEA) e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz;

VII - Fomentar, elaborar e articular ações necessárias junto a SEMED e ao FME, para a realização de no mínimo duas Conferências Municipais de Educação de Aracruz (COMEA), coordenadas pela SEMED e pelo FME, acompanhadas pelo CMEA;

VIII - Assessorar as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação contínuos da execução e cumprimento das metas do PME 2015-2025: (SEMED, FME, CMEA e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Aracruz) – representadas na Comissão Coordenadora, com fornecimento de dados, notas técnicas dentre outros;

XIX - Analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias para o cumprimento das metas do PME, para serem submetidas a apreciação da Secretária de educação;



X - Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de avaliação e cumprimento do PME, na vigência e enquanto Comissão Especial de Suporte Técnico;

XI - Propor as alterações necessárias das portarias de instituição/nomeação da Comissão Coordenadora do PME (formada por representantes – titulares e suplentes – de cada uma das quatro instâncias designadas em lei para avaliar e monitorar o PME), do FME e da Comissão Coordenadora, em razão do desligamento de membro(s), por motivos diversos, da Rede ou do segmento/órgão representado;

XII - Elaborar e remeter à aprovação do Fórum e por conseguinte demais instâncias o Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 7º A Comissão desempenhará seus trabalhos até 31 de março de 2027.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias n.º 20.026 de 29/11/2023 e 20.118, de 22/02/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

